

Brasil 2045

Brasil 2045: Construindo uma potência ambiental
Volume 6 - 2026

Propostas para a Política Ambiental Brasileira **ELEIÇÕES 2026**

Tema: Recursos Hídricos

Políticas Públicas Correlatas

Saúde; Infraestrutura; Desenvolvimento regional; Economia;
Ciência, Habitação e Moradia



OC NAS
ELEIÇÕES



INTRODUÇÃO

A crise climática tem inter-relação com um conjunto de outras crises, entre elas a crise hídrica, o que exige que a água seja tratada em todas as suas dimensões como um bem público essencial à vida. Embora o Brasil detenha cerca de 12% da água doce superficial do mundo¹, o país enfrenta desafios relacionados à distribuição desigual desses recursos no território, bem como à poluição hídrica por esgotos sem tratamento, por efluentes industriais e da mineração e pelo uso de agrotóxicos e fertilizantes químicos. Enfrenta também problemas de redução da disponibilidade hídrica em diversas bacias, causada por desmatamento e outras formas de degradação ambiental, por descon sideração das diretrizes estabelecidas pela Lei dos Recursos Hídricos (Lei nº 9.433/1997) e pelas mudanças climáticas.

¹ Ver: <https://brasil.mapbiomas.org/2025/03/21/pantanal-e-o-bioma-que-mais-perdeu-su-perficie-de-agua-em-relacao-a-media-historica-61/>; e [https://tratabrasil.org.br/principais-estatisticas/principais-areas-afetadas/preservacao/#:~:text=O%20Brasil%20abriga%2012%25%20de,42%2C1%25%20da%20popula%C3%A7%C3%A3o](https://tratabrasil.org.br/principais-estatisticas/principais-areas-afetadas/preservacao/#:~:text=O%20Brasil%20abriga%2012%25%20de,42%2C1%25%20da%20popula%C3%A7%C3%A3o.). Acesso em: 12/04/2026.



A Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) aponta que pode haver reduções de até 40% na disponibilidade hídrica já em 2040 nas principais regiões hidrográficas brasileiras. As regiões hidrográficas localizadas no Norte, Nordeste e parte do Centro-Oeste ganham destaque nesse sentido².

Com uso de dados referentes a 2024, o Mapbiomas mostra que o Brasil enfrenta uma redução contínua e crítica na superfície de água, tendo perdido 4% de sua superfície hídrica nos últimos quarenta anos. Oito dos dez últimos anos estão entre os mais secos da série histórica, iniciada em 1985. O Pantanal aparece como o bioma mais afetado, com perda de 61% de sua extensão de água, seguido pela Amazônia, que sofreu uma forte seca em 2024³.

O Brasil está mais seco. As mudanças climáticas afetam a disponibilidade hídrica, situação agravada nos territórios especialmente pelo desmatamento e pela expansão da agricultura irrigada e da pecuária, comprometendo a biodiversidade, a fauna, a flora e a dinâmica dos ecossistemas, além de afetar diretamente as populações humanas.

PROPOSTAS

Em face desse quadro complexo, a rede do Observatório do Clima defende que:

- **O gerenciamento dos recursos hídricos necessita incorporar efetivamente a perspectiva da crise climática e avaliações de risco,**

² Ver: https://metadados.snirh.gov.br/geonetwork/srv/api/records/31604c98-5bbe-4dc9-845d-998815607b33/attachments/Resumo_Executivo_26012024.pdf. Acesso em: 06/04/2026.

³ Ver: <https://brasil.mapbiomas.org/2025/03/21/pantanal-e-o-bioma-que-mais-perdeu-sua-superficie-de-agua-em-relacao-a-media-historica-61/>. Acesso em: 06/04/2026.



de forma a fortalecer a resiliência dos ecossistemas e das comunidades urbanas e rurais. Nesse contexto, políticas de adaptação às mudanças do clima devem incluir soluções baseadas na natureza e abordagens ecossistêmicas para reduzir vulnerabilidades e aumentar a capacidade de resposta a eventos climáticos extremos. Assume grande importância a recuperação da vegetação às margens dos corpos d'água (Áreas de Preservação Permanente) e nas áreas de recarga de aquíferos. O governo federal e os governos subnacionais precisam priorizar a conservação e a recuperação ambiental dessas áreas.

- Os instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei nº 9.433/1997), como os planos de recursos hídricos e a outorga dos direitos e cobrança pelo uso da água, **precisam ser efetivamente implementados para que sejam garantidos os usos múltiplos das águas. Além disso, em situações de escassez, deve ser dada prioridade ao consumo humano e à dessedentação de animais.** Isso não tem sido assegurado no controle do uso excessivo da água por setores determinados, nem no licenciamento de empreendimentos que consomem muita água em detrimento do abastecimento da população. Nesse âmbito, é preciso dizer que a agricultura irrigada responde por 67% do consumo hídrico no país⁴.
- **Necessita haver fortalecimento da gestão integrada das águas superficiais e subterrâneas,** garantindo a conservação das áreas de recarga de aquíferos, ampliando as informações sobre a demanda e o uso desses recursos, bem como implantando monitoramento integrado de sua qualidade e quantidade. Um dos desafios a serem enfrentados nesse sentido está no descontrole sobre a perfuração de poços artesianos para uso pela agricultura irrigada e outros fins.

⁴ Ver: <https://www.ana.gov.br/atlasirrigacao/>. Acesso em: 12/04/2026.



Há também problemas decorrentes do plantio de eucalipto, mineração e outras atividades que podem causar rebaixamento do lençol freático, esgotamento de veredas e outros desequilíbrios ambientais. Sabe-se que as autorizações para uso das águas subterrâneas cabem aos governos estaduais, mas o governo federal tem atribuições regulatórias relevantes e necessita atuar mais nesse tema.

- **Há necessidade de garantir a plena aplicação dos instrumentos disciplinados pela Lei dos Recursos Hídricos.** Depois de quase três décadas de sua entrada em vigor, ainda se verificam conflitos federativos nas bacias compartilhadas, bem como atrasos na criação dos comitês de bacia hidrográfica em algumas regiões e, por decorrência, na implementação da cobrança pelo uso da água. A atuação dos comitês ganha importância ainda maior do que a prevista pela lei, quando nos deparamos com situações de escassez hídrica ou

São Paulo - Construções às margens da Represa Billings, um dos principais reservatórios de água da região metropolitana de São Paulo.



ROVENA ROSA/AGÊNCIA BRASIL



inundações reforçadas pela crise climática. Assim, é preciso dar um salto de qualidade para a concessão das outorgas no Brasil, procurando fortalecer as estruturas do poder público para conhecer de fato os usos das águas, bem como ampliar para que os Comitês de Bacias Hidrográficas discutam e decidam, especialmente sobre a concessão de grandes outorgas.

- **Deve ser assegurado fortalecimento do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH)** e ampliada a participação social na governança e gestão das águas. Esse fortalecimento inclui, entre outros fatores, a garantia dos recursos humanos e orçamentários necessários para as organizações públicas que atuam nesse tema, no governo federal e nos governos estaduais.
- **Precisa ser fomentada a articulação entre o SINGREH e o Sisnama.** Nessa perspectiva, podem ser implementadas iniciativas conjuntas entre o Conselho Nacional de Recursos Hídricos e o Conama, para aperfeiçoamentos na esfera regulatória e impulsionamento de programas de restauração de bacias e proteção de mananciais, entre outras medidas. Os Comitês de Bacias Hidrográficas devem garantir a integração da gestão das bacias hidrográficas com a dos sistemas estuarinos e zonas costeiras procurando aumentar a resiliência dessas regiões considerando a emergência climática.
- **O governo federal e os governos estaduais devem assegurar a criação, de forma participativa, de comitês de bacias hidrográficas na região Norte ou,** nas bacias em que isso não for viável pelas características regionais, **implantar sistemas que possam exercer o gerenciamento dos recursos hídricos assegurando participação social.** Deve, portanto, fortalecer a autonomia das iniciativas locais e regionais para a gestão das águas, incorporando, inclusive, novas



formas de gerenciamento que assegurem a participação social. É inaceitável que a região que concentra a maior parte de nossos recursos hídricos tenha uma realidade ainda incipiente na aplicação da Lei nº 9.433/1997⁵. O fato de a região ter baixa densidade populacional combinada com alta disponibilidade hídrica não significa que não existam desafios no gerenciamento dos recursos, ou que não seja relevante implementar processos decisórios participativos.

- No uso de suas atribuições regulatórias estabelecidas pela Lei nº 14.026/2020, **a ANA deve reforçar as exigências para os prestadores de serviços de saneamento básico quanto ao tratamento dos esgotos sanitários, tendo em vista a redução da poluição hídrica.**
- **O governo necessita reforçar a atenção** não apenas sobre a poluição hídrica gerada pelo lançamento indevido nos corpos d'água de efluentes sanitários não tratados e outras fontes, mas também **sobre a redução do rigor no controle ambiental dos empreendimentos que potencialmente causam outras formas de poluição hídrica, em função da Lei nº 15.190/2025** (Lei Geral do Licenciamento Ambiental). Ainda, deve-se ter um cronograma para o fim do enquadramento dos corpos hídricos em classe 4, mais permissiva à poluentes. Vários tipos de empreendimentos potencialmente poluidores tendem a ser enquadrados em ritos simplificados de licenciamento, no autolicensing ou mesmo na lista dos que não precisam de licença. Esse problema pode ser atenuado na regulamentação da lei ou em normas estabelecidas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama).

⁵ Ver: <https://repositorio.ipea.gov.br/server/api/core/bitstreams/9364bfbb-5f9d-48fa-a6c6-96edf7c7b4ce/content>. Acesso em: 06/04/2026.



Destaques no Legislativo

Considerando a porcentagem de água doce que o Brasil detém, e principalmente a redução contínua e crítica da superfície de água no país, deveríamos ver avançar projetos de lei que contribuam para uma gestão sustentável dos recursos hídricos, mas não é o caso. O Congresso Nacional tem apresentado e avançado com iniciativas que ampliam o uso intensivo da água e obras hídricas sem salvaguardas ambientais. Esse movimento aumenta riscos de conflitos, degradação, rebaixamento do lençol freático e insegurança hídrica diante de eventos extremos. Além disso, esse conjunto de propostas compromete a adaptação climática ao reduzir a capacidade de resposta a secas e enchentes.

Outra movimentação que tem crescido no Congresso é a tentativa de alterar o Código Florestal para considerar de utilidade pública obras de infraestrutura para irrigação e de represamento de cursos d'água para a agropecuária. As propostas não fazem sentido por diversos motivos, a começar pelo fato de que não se tratam de obras de utilidade pública, mas sim de caráter estritamente privado. Mais do que isso, tendem a aumentar os conflitos pelo uso da água e a degradação dos corpos d'água, além de potencializar a escassez hídrica⁶. Portanto, não podem avançar.

⁶ OBSERVATÓRIO DO CÓDIGO FLORESTAL; OBSERVATÓRIO DA GOVERNANÇA DAS ÁGUAS (OGA), 2024. **Obras de irrigação em áreas de preservação permanente: utilidade pública para quem?** Disponível em: <https://observatorioflorestal.org.br/nota-tecnica-obras-de-irrigacao-em-areas-de-preservacao-permanente-utilidade-publica-para-quem-2/>. Acesso em: 02/04/2026.



Há, por outro lado, propostas positivas e importantes para a pauta dos recursos hídricos que deveriam ser discutidas, como a que reconhece o acesso à água potável como um direito fundamental.



Pacote da Destruição: PL nº 4546/2021 (infraestrutura hídrica com potencial de flexibilização de salvaguardas socioambientais e riscos à gestão sustentável da água); PL nº 3686/2023 (represamento de cursos d'água para uso agropecuário); PL nº 1282/2019 e PL nº 2168/2021 (intervenções em APPs com impacto sobre recursos hídricos).



Agenda positiva: PEC nº 6/2021 (inclui, na Constituição Federal, o acesso à água potável entre os direitos e garantias fundamentais); PL nº 3339/2024 (endurecimento de crimes ambientais, com impacto sobre poluição hídrica); PL nº 2842/2024 (cria o Sistema Nacional de Rios de Proteção Permanente).